

EDITAL
MUNICÍPIO DE COARACI-BA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº. 016/2026

Torna-se público que o Município de COARACI Estado da Bahia, inscrito no CNPJ Nº. 14.147.490/0001-68 com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, por meio do setor de licitação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO REC. PROPOSTAS: 26/01/2026

FIM REC. PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00

INÍCIO DISPUTA: 20 de fevereiro de 2026 as 11:00

1.1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de construção de 20 (vinte) casas habitacionais na sede do município, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme especificações técnicas e projetos executivos fornecidos pela administração municipal estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br/>.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do município de COARACI promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3. sociedades cooperativas;

2.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de COARACI contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município de COARACI, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item **2.3.10** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.3.5 e 2.3.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município de COARACI.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens **2.3.5 e 2.3.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do Grupo;

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser 1% (um por cento)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.23. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.30.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do município de COARACI licitante ou, no caso de licitação realizada pelo município de COARACI, no território do Estado em que este se localize;

5.30.1.5. empresas brasileiras;

5.30.1.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.1.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF;

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.7. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**) e dos Encargos Sociais (**ES**), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.6 A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA INCLUINDO AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, contendo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura; 1.2.3.2 - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando OBRIGATORIAMENTE os valores de mão de obra para os disponibilizados conforme tabelas referenciais e códigos descrito no orçamento anexo ao projeto, sob pena de não aceitabilidade;

6.13.7 A Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, deverá atender as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade. As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

6.13.8 O Detalhamento de Encargos Sociais, deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>., sob pena de não aceitabilidade.

6.13.9 Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.14 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.16 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de COARACI, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail pmcoaracilicita@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.21.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de COARACI para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil e no E-TCM BAHIA.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.1.8. fraudar a licitação;

10.1.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.1.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas no item 10.1.1.4, a multa será de 10% (*dez por cento*) do valor do contrato licitado.

10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1.6, 10.1.1.7, 10.1.1.8, 10.1.1.11 e 10.1.1.12, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1.3 e 10.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertence o município de COARACI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.1.6, 10.1.1.7, 10.1.1.8,

10.1.1.11 e 10.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de COARACI promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de COARACI.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Sistema Bolsa de Licitações do Brasil. (<https://bll.org.br/>)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Declaração de Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

Anexo IV – Declaração Que Sua Proposta Econômica Compreendem A Integralidade Dos Custos

Anexo V– Declaração De Que Cumpre As Exigências De Reserva De Cargos

Anexo VI – Modelos De Declaração “Proposta”

Anexo VII - Declaração Relativa À Proibição Do Trabalho Do Menor (Lei Nº. 9.854/99)

Anexo VIII – Minuta de Contrato



COARACI, 23 de Janeiro de 2026.

Patrícia Brandão Leal Dattoli
Secretária de Planejamento
Responsável

**TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE COARACI-BA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa FNHIS – Sub 50, no Município de Coaraci – BA, sob o regime de execução menor preço por empreitada global Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme projeto.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender à demanda habitacional do município, garantindo moradias dignas e adequadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução para a Construção de 20 (vinte) casas Habitacionais, no município de Coaraci sob o regime de execução “empreitada por menor preço global”, devem contemplar o ciclo de vida do objeto, considerando as fases de execução, entrega e operação, bem como a especificação do serviço. Abaixo, a descrição é organizada conforme o ciclo de vida do projeto e as principais etapas de implementação.

Objetivo do Projeto

O objetivo principal é a realização da construção de 20 (vinte) casas Habitacionais no município de Coaraci, com a finalidade de dar aos munícipes beneficiados, uma moradia digna, promover melhores condições de vida e segurança, muitas dessas famílias que serão beneficiadas habitam áreas de risco, em moradias precárias e sem acesso a condições básicas de habitação. O projeto será executado sob o regime de empreitada global, no qual a empresa contratada assume a totalidade do risco e da responsabilidade pelo prazo e custos da obra.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto abrange desde a concepção até a das Unidades Habitacionais, e inclui as seguintes fases:

Execução da Obra

Preparação do Terreno: Mobilização e implantação do canteiro. Limpeza, terraplanagem, escavação e preparação do terreno para construção.

Fundação e Estrutura: Construção da fundação e da estrutura de concreto, conforme projeto estrutural aprovado.

Alvenaria e Cobertura: Levantamento das paredes, instalação do telhado e demais elementos de vedação.

Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Execução das instalações de redes elétrica, hidráulica e de esgoto, conforme os projetos complementares.

Acabamento: Realização dos acabamentos internos e externos, incluindo pintura, revestimentos de piso e parede, instalação de portas e janelas, entre outros.

Acessibilidade: Execução de áreas externas e adequação para acessibilidade, garantindo que o espaço esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Execução de obras externas mínimas: passeio, drenagem superficial, ligações de água, energia e esgoto. Cumprimento integral das normas técnicas da ABNT e de segurança do trabalho.

2.3. Equipamentos e Infraestrutura Complementar

Testes e Comissionamento: Realização de testes e comissionamento dos sistemas elétrico, hidráulico para garantir seu funcionamento adequado.

2.4. Entrega e Pós-Entrega

Entrega Formal da Obra: As Unidades Habitacionais serão entregues ao município de Coaraci após a conclusão de todos os testes e verificações, com a emissão de um termo de recebimento.

Período de Garantia: Após a entrega, haverá um período de garantia para reparos e ajustes que sejam necessários devido a defeitos de execução.

3. Especificação do Serviço

A empresa contratada deverá fornecer **mão de obra, materiais, equipamentos, logística, transporte e todos os insumos necessários** para a perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal quaisquer custos adicionais além do valor contratual. As principais diretrizes incluem:

3.1. Desempenho de Materiais

Estrutura: A estrutura deverá ser executada com materiais de alta qualidade e resistência, como concreto armado, aço, blocos de concreto ou outros materiais aprovados.

Revestimentos: Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser de materiais resistentes à limpeza e higienização, como cerâmica ou porcelanato nas áreas internas e externas.

Sistema de Esquadrias: As janelas e portas devem ser de alumínio ou aço, com vidros temperados e materiais que garantam segurança e conforto acústico.

3.2. Acessibilidade

Adequação para Portadores de Deficiência: As Unidades Habitacionais devem atender integralmente à legislação de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) com rampas, banheiros acessíveis, sinalização adequada e portas com largura suficiente.

3.3. Infraestrutura Elétrica e Hidrossanitária

Redes Elétricas: A instalação elétrica deve ser de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo segurança e eficiência. Deve haver previsão para circuitos de iluminação e tomadas.

Redes Hidráulicas e de Esgoto: A rede hidráulica deve ser dimensionada para atender à demanda de água da unidade, incluindo sistemas de esgoto e águas pluviais, de acordo com as normas técnicas.

Critérios de Avaliação da Proposta

A execução do projeto será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, onde o principal critério é o "menor preço por empreitada global", sendo que os licitantes devem apresentar propostas que atendam a todas as exigências do projeto, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as normas de qualidade e segurança.

Prazos e Orçamento

A execução da obra será definida dentro de um cronograma estabelecido pelo contrato, com prazos para cada fase do ciclo de vida da obra. O orçamento será baseado na estimativa de custos detalhada, levando em consideração projetos, materiais, mão de obra, equipamentos e outros gastos operacionais.

Essa descrição visa garantir que todos os aspectos do ciclo de vida da obra sejam claramente definidos e que os serviços a serem prestados atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao objetivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas: com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

4.5 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7 Que estejam reunidas em consórcio;

4.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

4.11 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.15. Por se tratar de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme estabelece o art. 59, §5º, da Lei 14133, de 2021.

4.15.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.3 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.15.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.11 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.13 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.14 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.15 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15.16 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15.23 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.15.24 *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.15.25 *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.15.26 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.15.27 *Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

4.15.28 *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

4.15.29 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

4.15.30 *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.15.31 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.15.32 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Da vistoria

4.16 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **14:00** horas.*

4.17 *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.18 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.19 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.20 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo para o início da prestação dos serviços: **05 (cinco)** dias úteis após a assinatura do Contrato;

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho são aquelas prevista no memorial descritivo.

5.1.3 A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

5.1.4 Os serviços serão executados no município de Coaraci nos locais previsto no memorial descritivo em anexo.

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessária para execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente uniformizada, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.1.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.1.8.1 01 calça de elástico, 01 blusa de malha, 01 camisa de manga comprida, bota, chapéu

5.1.8.2 02 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 06 (horas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.1.9 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os padrões mínimos de qualidade

5.1.10 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.1.11 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o município de Coaraci e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O município de Coaraci poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O município de Coaraci poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Eventograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada concluída somente quando todos os serviços previstos para essa etapa, no Eventograma, forem totalmente executados. Para tanto, é obrigatório que os eventogramas sejam elaborados conforme as parcelas do cronograma apresentado no momento do certame, a fim de evitar desequilíbrios físico-financeiros. Não será permitido medir valores abaixo dos previstos na proposta da empresa contratada.

7.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios como eventograma, memória de cálculo, relatório fotográfico e ART de execução vigente.

7.1.4 Todos os documentos que forem apresentados no ato dos eventogramas, deverão ser assinados pela empresa bem como o responsável técnico, não sendo permitido documentos com assinatura colada, devendo ser assinados com certificado digital ou em último caso, apresentar impresso com assinatura original.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 A empresa deverá emitir a Nota fiscal, somente após o ateste do engenheiro fiscal da obra.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Do Reajuste

7.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas no Projeto Arquitetônico.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 dias**.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **22%** (vinte e dois por cento) do valor da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço global.

9.3 Critério de Aceitabilidade

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 Regularidade Fiscal E Trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

9.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- 9.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais Previdenciárias;
- 9.6.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.7 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.6.9 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 9.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.9.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo limitado a 10% do valor total estimado da contratação
- 9.9.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.9.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.9.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.10.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.10.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10.3 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA em plena validade.
- 9.10.4 Comprovação de **acervo técnico** mediante CATs/ARTs/RRTs em nome da empresa e/ou responsável técnico, relativas a obras de edificação habitacional de, no mínimo, **10 (dez) casas Habitacionais concluídas**; Apresentar, no mínimo, **1 atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em obras de habitação de interesse social.

9.10.5 Outros Critérios: Declaração de que a empresa **não foi penalizada** por inexecução contratual nos últimos 5 anos; Compromisso de manter equipe técnica com profissionais de engenharia civil, arquitetura e segurança do trabalho durante a execução.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme as seguintes parcelas de relevância.

Qualificação Técnico-Profissional

9.12.1 Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços relativos a obras de edificação habitacional de, no mínimo, 10(Dez) casas Habitacionais também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

b) Engenheiro de Segurança do trabalho

9.12.2 Os profissionais (is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12.3 Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12.4 A participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12.6 Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12.10 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

9.12.11 (s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão):

- I) Estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU);
 - II) Ser detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas por empresas públicas ou privadas, contendo os requisitos obrigatórios do atestado e sua respectiva ART;
 - III) Ser integrante(s) do quadro permanente da licitante até o início da obra, mediante comprovação por:
 - a) Registro em CTPS;
 - b) Ficha de registro de empregados;
 - c) Contrato de prestação de serviços;
 - d) Ou comprovação societária (contrato social ou ata de nomeação);
 - e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme modelo constante do Anexo XIV, com firmas reconhecidas em cartório.
- A comprovação do vínculo profissional pode ser substituída por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional, com as firmas devidamente reconhecidas em cartório de notas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme abaixo:

Unidade Orçamentaria:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coaraci, 23 de Janeiro de 2026.

Patrícia Brandão Leal Dattoli
Secretário de Planejamento
Responsável

Adrielly Oliveira Silva Fiel
Engenheira Civil

ANEXO II

**PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da **Concorrência nº. 004/2026**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII-

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº.
9.854/99)**

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COARACI
(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxx/xxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COARACI, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO.....E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE COARACI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no endereço _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ inscrito no CPF nº. _____ - tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação conforme planilha em anexo.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3. O Termo de Referência;
 - 1.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de menor preço por empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO de junho de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 (quinze) dias*;

8.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.36. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

COARACI, xx de xx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE COARACI-BA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a **execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no âmbito do **Programa FNHIS – Sub 50**, no Município de Coaraci – BA, sob o regime de execução menor preço por empreitada global Conforme Planilha Orçamentária em anexo.
- 1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme projeto.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação visa atender à demanda habitacional do município, garantindo moradias dignas e adequadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução para a Construção de 20 Unidades Habitacionais – FNHIS SUB50, no município de Coaraci sob o regime de execução "empreitada por menor preço global", deve contemplar o ciclo de vida do objeto, considerando as fases de execução, entrega e operação, bem como a especificação do serviço. Abaixo, a descrição é organizada conforme o ciclo de vida do projeto e as principais etapas de implementação.

Objetivo do Projeto

O objetivo principal é a realização da construção de 20 Unidades Habitacionais – FNHIS SUB50, no município de Coaraci, com a finalidade de dar aos munícipes beneficiados, uma moradia digna, promover melhores condições de vida e segurança, muitos dessas famílias que serão beneficiadas habitam áreas de risco, em moradias precárias e sem acesso a condições básicas de habitação. O projeto será executado sob o regime de empreitada global, no qual a empresa contratada assume a totalidade do risco e da responsabilidade pelo prazo e custos da obra.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto abrange desde a concepção até a das Unidades Habitacionais, e inclui as seguintes fases:



Execução da Obra

Preparação do Terreno: Mobilização e implantação do canteiro. Limpeza, terraplanagem, escavação e preparação do terreno para construção.

Fundação e Estrutura: Construção da fundação e da estrutura de concreto, conforme projeto estrutural aprovado.

Alvenaria e Cobertura: Levantamento das paredes, instalação do telhado e demais elementos de vedação.

Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Execução das instalações de redes elétrica, hidráulica e de esgoto, conforme os projetos complementares.

Acabamento: Realização dos acabamentos internos e externos, incluindo pintura, revestimentos de piso e parede, instalação de portas e janelas, entre outros.

Acessibilidade: Execução de áreas externas e adequação para acessibilidade, garantindo que o espaço esteja em conformidade com as exigências legais de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Execução de obras externas mínimas: passeio, drenagem superficial, ligações de água, energia e esgoto.

Cumprimento integral das normas técnicas da ABNT e de segurança do trabalho.

2.3. Equipamentos e Infraestrutura Complementar

Testes e Comissionamento: Realização de testes e comissionamento dos sistemas elétrico, hidráulico para garantir seu funcionamento adequado.

2.4. Entrega e Pós-Entrega

Entrega Formal da Obra: As Unidades Habitacionais serão entregues ao município de Coaraci após a conclusão de todos os testes e verificações, com a emissão de um termo de recebimento.

Período de Garantia: Após a entrega, haverá um período de garantia para reparos e ajustes que sejam necessários devido a defeitos de execução.

3. Especificação do Serviço

A empresa contratada deverá fornecer **mão de obra, materiais, equipamentos, logística, transporte e todos os insumos necessários** para a perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal quaisquer custos adicionais além do valor contratual. As principais diretrizes incluem:

3.1. Desempenho de Materiais

Estrutura: A estrutura deverá ser executada com materiais de alta qualidade e resistência, como concreto armado, aço, blocos de concreto ou outros materiais aprovados.

Revestimentos: Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser de materiais resistentes à limpeza e higienização, como cerâmica ou porcelanato nas áreas internas e externas.

Sistema de Esquadrias: As janelas e portas devem ser de alumínio ou aço, com vidros temperados e materiais que garantam segurança e conforto acústico.

3.2. Acessibilidade



Adequação para Portadores de Deficiência: As Unidades Habitacionais devem atender integralmente à legislação de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) com rampas, banheiros acessíveis, sinalização adequada e portas com largura suficiente.

3.3. Infraestrutura Elétrica e Hidrossanitária

Redes Elétricas: A instalação elétrica deve ser de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo segurança e eficiência. Deve haver previsão para circuitos de iluminação e tomadas.

Redes Hidráulicas e de Esgoto: A rede hidráulica deve ser dimensionada para atender à demanda de água da unidade, incluindo sistemas de esgoto e águas pluviais, de acordo com as normas técnicas.

Crítérios de Avaliação da Proposta

A execução do projeto será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, onde o principal critério é o "menor preço por empreitada global", sendo que os licitantes devem apresentar propostas que atendam a todas as exigências do projeto, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as normas de qualidade e segurança.

Prazos e Orçamento

A execução da obra será definida dentro de um cronograma estabelecido pelo contrato, com prazos para cada fase do ciclo de vida da obra. O orçamento será baseado na estimativa de custos detalhada, levando em consideração projetos, materiais, mão de obra, equipamentos e outros gastos operacionais.

Essa descrição visa garantir que todos os aspectos do ciclo de vida da obra sejam claramente definidos e que os serviços a serem prestados atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao objetivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas: com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
- 4.5 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 4.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 4.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 4.11 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Subcontratação

- 4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 4.15. Por se tratar de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme estabelece o art. 59, §5º, da Lei 14133, de 2021.
- 4.15.1 *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
- 4.15.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 4.15.3 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.15.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.15.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.15.7 *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 4.15.8 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 4.15.9 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 4.15.10 *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*
- 4.15.11 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*
- 4.15.12 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*
- 4.15.13 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- 4.15.14 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 4.15.15 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*
- 4.15.16 *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*
- 4.15.17 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 4.15.18 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 4.15.19 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de*

10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

- 4.15.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.15.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.15.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.15.27 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.15.28 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.15.29 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 4.15.30 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.15.31 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.15.32 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da vistoria

- 4.16 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **14:00** horas.
- 4.17 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.19 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo para o início da prestação dos serviços: **05 (cinco)** dias úteis após a assinatura do Contrato;

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho são aquelas prevista no memorial descritivo.

5.1.3 A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

5.1.4 Os serviços serão executados no município de Coaraci nos locais previsto no memorial descritivo em anexo.

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades



necessária para execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente uniformizada, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.1.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.1.8.1 01 calça de elástico, 01 blusa de malha, 01 camisa de manga comprida, bota, chapéu

5.1.8.2 02 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.1.9 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os padrões mínimos de qualidade

5.1.10 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.1.11 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o município de Coaraci e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O município de Coaraci poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O município de Coaraci poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização



6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Eventograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.2 Uma etapa será considerada concluída somente quando todos os serviços previstos para essa etapa, no Eventograma, forem totalmente executados. Para tanto, é obrigatório que os eventogramas sejam elaborados conforme as parcelas do cronograma apresentado no momento do certame, a fim de evitar desequilíbrios físico-financeiros. Não será permitido medir valores abaixo dos previstos na proposta da empresa contratada.
- 7.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios como eventograma, memória de cálculo, relatório fotográfico e ART de execução vigente.
- 7.1.4 Todos os documentos que forem apresentados no ato dos eventogramas, deverão ser assinados pela empresa bem como o responsável técnico, não sendo permitido documentos com assinatura colada, devendo ser assinados com certificado digital ou em último caso, apresentar impresso com assinatura original.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6 A empresa deverá emitir a Nota fiscal, somente após o ateste do engenheiro fiscal da obra.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Do Reajuste



7.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas no Projeto Arquitetônico.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
 - 8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 dias**.
 - 8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **22%** (vinte e dois por cento) do valor da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por menor preço global.

9.3 Critério de Aceitabilidade

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica:

- 9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 9.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.6.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais Previdenciárias;
- 9.6.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.7 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.6.9 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 9.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.9.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo limitado a 10% do valor total estimado da contratação



9.9.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.9.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.10.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10.3 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA em plena validade.

9.10.4 Comprovação de **acervo técnico** mediante CATs/ARTs/RRTs em nome da empresa e/ou responsável técnico, relativas a obras de edificação habitacional de, no mínimo, **20 unidades habitacionais concluídas** nos últimos 5 anos; Apresentar, no mínimo, **1 atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em obras de habitação de interesse social.

9.10.5 Outros Critérios: Declaração de que a empresa **não foi penalizada** por inexecução contratual nos últimos 5 anos; Compromisso de manter equipe técnica com profissionais de engenharia civil, arquitetura e segurança do trabalho durante a execução.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme as seguintes parcelas de relevância.

Qualificação Técnico-Profissional

9.12.1 Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços relativos a obras de edificação



habitacional de, no mínimo, 20 unidades habitacionais concluídas nos últimos 5 anos; também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

9.12.2 Os profissionais (is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12.3 Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12.4 A participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12.6 Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12.10 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

9.12.11 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão):



- Estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU);
- Ser detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas por empresas públicas ou privadas, contendo os requisitos obrigatórios do atestado e sua respectiva ART;
- Ser integrante(s) do quadro permanente da licitante até o início da obra, mediante comprovação por:
 - ✓ Registro em CTPS;
 - ✓ Ficha de registro de empregados;
 - ✓ Contrato de prestação de serviços;
 - ✓ Ou comprovação societária (contrato social ou ata de nomeação);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de: R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coaraci, 24 de Setembro de 2025

Patricia Brandão Leal Dattoli
Secretário de Planejamento
Responsável

Adrielly Oliveira Silva Fiel
Engenheira Civil





MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA SÃO DOMINGOS BAHIA, JARDIM CAJUEIRO

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

1. **GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.
2. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.
3. **FUNDAÇÕES:** Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.
4. **SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



5. ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.
6. PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.
7. FORRO: O forro da edificação será em PVC.
8. COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.
9. REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.
10. ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.
11. PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

12. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.
13. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.
14. **SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Coaraci/BA, 10 de outubro de 2025



Adrielly Oliveira Silva Fiel
Eng. Civil – 05175129-39/
Responsável Técnica





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251229431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIELLY OLIVEIRA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0517512939

Registro: 3000069459BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARAC**

AVENIDA JURACY MAGALHAES

Complemento:

Cidade: **COARACI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: 14.147.474/0001-75

Nº: 244

CEP: 45638000

Contrato: **002/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CONDOMINIO RUA SÃO DOMINGOS BAH

Complemento:

Cidade: **COARACI**

Data de Início: **05/01/2026**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARAC**

Nº: **SN**

Bairro: **JARDIM CAJUEIRO**

UF: **BA**

CEP: 45638000

Previsão de término: **30/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **14.648596, 39.544513**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 14.147.474/0001-75

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS	105,42	m
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	105,42	m
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	105,42	m
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	105,42	m
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	105,42	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	105,42	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	105,42	m
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	105,42	m
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	105,42	m
82 - Projeto de Instalações > TELECOMUNICAÇÕES > INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS > #TOS_15.10.1 - DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS	105,42	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	105,42	m
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO > #TOS_36.5.2.1 - URBANO	10.000,00	m2
16 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #TOS_1.1.9.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS	105,42	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Minha Casa Minha Vida FNHIS - Sub50

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y7d5Z
Impresso em: 22/09/2025 às 13:31:59 por: , ip: 177.70.240.69

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251229431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coaraci 16 de Setembro de 2025

Local

data

Adrielly Oliveira

ADRIELLY OLIVEIRA SILVA - CPF: 057.977.375-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARAC - CNPJ: 14.147.474/0001-75

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 16/09/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 60987804

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y7d5Z
Impresso em: 22/09/2025 às 13:31:59 por: , ip: 177.70.240.69



Nível	Nº Macro-serviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)
	Meta 1			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR							R\$ 2.855.756,57
Macro-serviço	2			Serviços Iniciais							R\$ 110.087,43
Serviço	2.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	400,00	M2	RS 90,06	RS 35,06	25,45%	RS 43,98	RS 17.592,00
Serviço	2.2	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	10,00	M2	RS 443,11	RS 270,11	25,45%	RS 338,86	RS 3.388,50
Serviço	2.3	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	1,00	UN	RS 2.000,01	RS 1.400,01	25,45%	RS 1.756,31	RS 1.756,31
Serviço	2.4	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEALADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	220,00	M	RS 67,01	RS 31,01	25,45%	RS 38,50	RS 8.558,00
Serviço	2.5	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	12,00	MES	RS 1.328,12	RS 520,12	25,45%	RS 652,49	RS 7.829,88
Serviço	2.6	SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	8,00	MES	RS 1.930,20	RS 850,20	25,45%	RS 1.066,58	RS 8.532,64
Serviço	2.7	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	600,00	H	RS 116,94	RS 82,94	25,45%	RS 104,05	RS 62.430,10
Macro-serviço	3			Fundações							R\$ 410.801,52
Serviço	3.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	87,40	M3	RS 45,04	RS 45,04	25,45%	RS 56,50	RS 4.938,10
Serviço	3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	46,80	M2	RS 6,91	RS 6,91	25,45%	RS 8,67	RS 405,76
Serviço	3.3	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	87,40	M3	RS 45,04	RS 45,04	25,45%	RS 56,50	RS 4.938,10
Serviço	3.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	46,80	M2	RS 6,91	RS 6,91	25,45%	RS 8,67	RS 405,76
Serviço	3.5	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	46,80	M2	RS 44,82	RS 44,82	25,45%	RS 56,23	RS 2.631,56
Serviço	3.6	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	46,80	M2	RS 44,82	RS 44,82	25,45%	RS 56,23	RS 2.631,56
Serviço	3.7	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	145,60	M2	RS 191,17	RS 191,17	25,45%	RS 239,82	RS 34.917,79
Serviço	3.8	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	145,60	M2	RS 191,17	RS 191,17	25,45%	RS 239,82	RS 34.917,79
Serviço	3.9	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	507,00	KG	RS 11,79	RS 11,79	25,45%	RS 14,79	RS 7.488,53
Serviço	3.10	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	507,00	KG	RS 11,79	RS 11,79	25,45%	RS 14,79	RS 7.488,53
Serviço	3.11	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	267,00	KG	RS 14,71	RS 14,71	25,45%	RS 18,45	RS 4.926,15
Serviço	3.12	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	128,00	KG	RS 16,29	RS 16,29	25,45%	RS 20,44	RS 2.616,32
Serviço	3.13	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	267,00	KG	RS 14,71	RS 14,71	25,45%	RS 18,45	RS 4.926,15
Serviço	3.14	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	128,00	KG	RS 16,29	RS 16,29	25,45%	RS 20,44	RS 2.616,32
Serviço	3.15	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FOK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	14,10	M3	RS 976,79	RS 976,79	25,45%	RS 1.225,38	RS 17.277,86
Serviço	3.16	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FOK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	14,10	M3	RS 976,79	RS 976,79	25,45%	RS 1.225,38	RS 17.277,86
Serviço	3.17	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	70,90	M3	RS 28,55	RS 28,55	25,45%	RS 35,82	RS 2.539,64
Serviço	3.18	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	70,90	M3	RS 28,55	RS 28,55	25,45%	RS 35,82	RS 2.539,64
Serviço	3.19	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	54,60	M3	RS 110,90	RS 110,90	25,45%	RS 139,12	RS 7.595,95
Serviço	3.20	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	54,60	M3	RS 110,90	RS 110,90	25,45%	RS 139,12	RS 7.595,95
Serviço	3.21	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	68,30	M2	RS 44,82	RS 44,82	25,45%	RS 56,23	RS 3.840,51
Serviço	3.22	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	68,30	M2	RS 44,82	RS 44,82	25,45%	RS 56,23	RS 3.840,51
Serviço	3.23	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	285,80	M2	RS 74,06	RS 74,06	25,45%	RS 92,91	RS 26.553,68
Serviço	3.24	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	285,80	M2	RS 74,06	RS 74,06	25,45%	RS 92,91	RS 26.553,68

Serviço	3.25	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	804,00	KG	RS 13,35	RS 13,35	25,45%	RS 16,75	RS 13.467,00
Serviço	3.26	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	804,00	KG	RS 13,35	RS 13,35	25,45%	RS 16,75	RS 13.467,00
Serviço	3.27	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	77,00	KG	RS 14,71	RS 14,71	25,45%	RS 18,45	RS 1.420,65
Serviço	3.28	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	77,00	KG	RS 14,71	RS 14,71	25,45%	RS 18,45	RS 1.420,65
Serviço	3.29	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	390,00	KG	RS 16,29	RS 16,29	25,45%	RS 20,44	RS 7.971,60
Serviço	3.30	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	390,00	KG	RS 16,29	RS 16,29	25,45%	RS 20,44	RS 7.971,60
Serviço	3.31	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	19,10	M3	RS 810,84	RS 810,84	25,45%	RS 1.017,20	RS 19.428,52
Serviço	3.32	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	19,10	M3	RS 810,84	RS 810,84	25,45%	RS 1.017,20	RS 19.428,52
Serviço	3.33	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	32,10	M3	RS 28,55	RS 28,55	25,45%	RS 35,82	RS 1.149,82
Serviço	3.34	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	32,20	M3	RS 28,55	RS 28,55	25,45%	RS 35,82	RS 1.153,40
Serviço	3.35	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	339,50	M2	RS 5,34	RS 5,34	25,45%	RS 6,70	RS 2.274,65
Serviço	3.36	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	339,50	M2	RS 5,34	RS 5,34	25,45%	RS 6,70	RS 2.274,65
Serviço	3.37	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	339,50	M2	RS 54,83	RS 54,83	25,45%	RS 68,78	RS 23.350,81
Serviço	3.38	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	339,50	M2	RS 54,83	RS 54,83	25,45%	RS 68,78	RS 23.350,81
Serviço	3.39	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAGS. AF_09/2023	339,50	M2	RS 48,35	RS 48,35	25,45%	RS 60,66	RS 20.594,07
Serviço	3.40	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAGS. AF_09/2023	339,50	M2	RS 48,35	RS 48,35	25,45%	RS 60,66	RS 20.594,07
Macro-serviço	4			Supraestrutura							RS 277.933,59
Serviço	4.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	143,90	M2	RS 65,14	RS 65,14	25,45%	RS 81,72	RS 11.759,51
Serviço	4.2	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	143,90	M2	RS 65,14	RS 65,14	25,45%	RS 81,72	RS 11.759,51
Serviço	4.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	205,40	M2	RS 126,61	RS 126,61	25,45%	RS 158,83	RS 32.623,68
Serviço	4.4	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	205,40	M2	RS 126,61	RS 126,61	25,45%	RS 158,83	RS 32.623,68
Serviço	4.5	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	41,30	M2	RS 126,61	RS 126,61	25,45%	RS 158,83	RS 6.559,68
Serviço	4.6	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	41,30	M2	RS 126,61	RS 126,61	25,45%	RS 158,83	RS 6.559,68
Serviço	4.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	704,00	KG	RS 13,46	RS 13,46	25,45%	RS 16,89	RS 11.890,56
Serviço	4.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	704,00	KG	RS 13,46	RS 13,46	25,45%	RS 16,89	RS 11.890,56
Serviço	4.9	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	150,00	KG	RS 12,31	RS 12,31	25,45%	RS 15,44	RS 2.316,00
Serviço	4.10	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	150,00	KG	RS 12,31	RS 12,31	25,45%	RS 15,44	RS 2.316,00
Serviço	4.11	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	653,00	KG	RS 11,29	RS 11,29	25,45%	RS 14,16	RS 9.246,48
Serviço	4.12	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	653,00	KG	RS 11,29	RS 11,29	25,45%	RS 14,16	RS 9.246,48
Serviço	4.13	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	856,00	KG	RS 9,96	RS 9,96	25,45%	RS 12,49	RS 10.691,44
Serviço	4.14	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	853,00	KG	RS 9,96	RS 9,96	25,45%	RS 12,49	RS 10.653,97
Serviço	4.15	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	57,70	M2	RS 178,21	RS 178,21	25,45%	RS 223,56	RS 12.899,41
Serviço	4.16	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	57,70	M2	RS 178,21	RS 178,21	25,45%	RS 223,56	RS 12.899,41
Serviço	4.17	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	12,80	M3	RS 1.057,35	RS 1.057,35	25,45%	RS 1.326,45	RS 16.978,56
Serviço	4.18	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	12,80	M3	RS 1.057,35	RS 1.057,35	25,45%	RS 1.326,45	RS 16.978,56
Serviço	4.19	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	17,80	M3	RS 1.075,69	RS 1.075,69	25,45%	RS 1.349,45	RS 24.020,21
Serviço	4.20	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	17,80	M3	RS 1.075,69	RS 1.075,69	25,45%	RS 1.349,45	RS 24.020,21
Macro-serviço	5			Paredes e Painéis							RS 282.178,28
Serviço	5.2	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865,00	M2	RS 101,28	RS 101,28	25,45%	RS 127,06	RS 109.906,90
Serviço	5.3	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865,00	M2	RS 101,28	RS 101,28	25,45%	RS 127,06	RS 109.906,90
Serviço	5.4	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	162,00	M	RS 54,76	RS 54,76	25,45%	RS 68,70	RS 11.129,40
Serviço	5.5	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	162,00	M	RS 54,76	RS 54,76	25,45%	RS 68,70	RS 11.129,40
Serviço	5.6	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	92,00	M	RS 42,16	RS 42,16	25,45%	RS 52,89	RS 4.865,88
Serviço	5.7	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	92,00	M	RS 42,16	RS 42,16	25,45%	RS 52,89	RS 4.865,88
Serviço	5.8	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	432,00	M	RS 18,34	RS 18,34	25,45%	RS 23,01	RS 9.940,32
Serviço	5.9	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	864,00	M	RS 18,85	RS 18,85	25,45%	RS 23,65	RS 20.433,60
Macro-serviço	6			Esquadrias metálicas							RS 69.115,03
Serviço	6.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	RS 581,34	RS 581,34	25,45%	RS 729,29	RS 49.008,29
Serviço	6.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	RS 213,24	RS 213,24	25,45%	RS 267,51	RS 13.910,52
Serviço	6.3	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	RS 302,40	RS 302,40	25,45%	RS 379,36	RS 21.244,16
Serviço	6.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, INSTALAÇÃO COM ARGAMASSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,80	M2	RS 411,19	RS 411,19	25,45%	RS 515,84	RS 4.952,06
Macro-serviço	7			Esquadrias de Madeira							RS 71.601,60
Serviço	7.1	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM ESQUADRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	60,00	UN	RS 951,26	RS 951,26	25,45%	RS 1.193,36	RS 71.601,60
Macro-serviço	8			Cobertura e Proteções							RS 483.116,38

Serviço	8.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 85,96	R\$ 85,96	25,45%	R\$ 107,84	R\$ 158.503,23
Serviço	8.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULESTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 46,97	R\$ 46,97	25,45%	R\$ 58,92	R\$ 86.600,62
Serviço	8.3	SINAPI	102233	PINTURA MINUZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 12,65	R\$ 12,65	25,45%	R\$ 15,87	R\$ 32.946,12
Serviço	8.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R\$ 3,24	R\$ 3,24	25,45%	R\$ 4,06	R\$ 42.711,20
Serviço	8.5	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 27,44	R\$ 27,40	25,45%	R\$ 34,37	R\$ 7.320,81
Serviço	8.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M. PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R\$ 1.544,78	R\$ 1.544,78	25,45%	R\$ 1.937,93	R\$ 155.034,40
Macro-serviço	9			Revestimentos							R\$ 255.631,59
Serviço	9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R\$ 5,03	R\$ 5,03	25,45%	R\$ 6,31	R\$ 17.175,82
Serviço	9.3	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,40	M2	R\$ 7,21	R\$ 7,21	25,45%	R\$ 9,04	R\$ 799,14
Serviço	9.4	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 34,03	R\$ 34,03	25,45%	R\$ 42,69	R\$ 20.055,76
Serviço	9.5	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R\$ 30,68	R\$ 30,68	25,45%	R\$ 38,49	R\$ 61.622,49
Serviço	9.6	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 27,22	R\$ 27,22	25,45%	R\$ 34,15	R\$ 22.238,48
Serviço	9.7	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO. E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R\$ 37,17	R\$ 37,17	25,45%	R\$ 46,63	R\$ 4.140,74
Serviço	9.8	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 58,64	R\$ 58,64	25,45%	R\$ 73,56	R\$ 28.909,08
Serviço	9.9	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 53,10	R\$ 53,10	25,45%	R\$ 66,61	R\$ 5.115,65
Serviço	9.10	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R\$ 8,99	R\$ 8,99	25,45%	R\$ 11,28	R\$ 6.846,96
Serviço	9.11	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	R\$ 7,72	R\$ 7,72	25,45%	R\$ 9,68	R\$ 5.895,12
Serviço	9.12	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 46,42	R\$ 46,42	25,45%	R\$ 58,23	R\$ 35.462,07
Serviço	9.13	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÁOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 62,21	R\$ 62,21	25,45%	R\$ 78,04	R\$ 47.370,28
Macro-serviço	10			Forno							R\$ 63.270,16
Serviço	10.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 70,24	R\$ 70,24	25,45%	R\$ 88,12	R\$ 63.270,16
Macro-serviço	11			Pinturas							R\$ 94.773,89
Serviço	11.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 4,39	R\$ 4,39	25,45%	R\$ 5,51	R\$ 12.409,62
Serviço	11.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 5,44	R\$ 5,44	25,45%	R\$ 6,82	R\$ 605,62
Serviço	11.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 13,78	R\$ 13,78	25,45%	R\$ 17,29	R\$ 1.535,35
Serviço	11.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 11,22	R\$ 11,22	25,45%	R\$ 14,06	R\$ 31.710,98
Serviço	11.5	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 5,09	R\$ 5,09	25,45%	R\$ 6,39	R\$ 7.770,24
Serviço	11.6	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 11,22	R\$ 11,22	25,45%	R\$ 14,08	R\$ 17.121,28
Serviço	11.7	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 2,14	R\$ 2,14	25,45%	R\$ 2,68	R\$ 1.125,60
Serviço	11.8	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 23,91	R\$ 23,91	25,45%	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
Serviço	11.9	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 18,78	R\$ 18,78	25,45%	R\$ 23,56	R\$ 9.895,20
Macro-serviço	12			Pavimentações							R\$ 266.685,28
Serviço	12.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 0,75	R\$ 0,75	25,45%	R\$ 0,94	R\$ 1.012,76
Serviço	12.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	107,80	M3	R\$ 194,06	R\$ 194,06	25,45%	R\$ 243,45	R\$ 26.243,91
Serviço	12.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,43	R\$ 2,43	25,45%	R\$ 3,05	R\$ 3.286,07
Serviço	12.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 41,49	R\$ 41,49	25,45%	R\$ 52,05	R\$ 56.078,67
Serviço	12.5	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM.	302,60	M2	R\$ 59,74	R\$ 59,74	25,45%	R\$ 74,94	R\$ 22.676,84
Serviço	12.6	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM.	643,80	M2	R\$ 46,40	R\$ 46,40	25,45%	R\$ 58,21	R\$ 37.475,60
Serviço	12.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 53,47	R\$ 53,47	25,45%	R\$ 67,08	R\$ 22.538,88
Serviço	12.8	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 45,48	R\$ 45,48	25,45%	R\$ 57,05	R\$ 21.793,10
Serviço	12.9	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 60,94	R\$ 60,94	25,45%	R\$ 76,45	R\$ 19.846,42
Serviço	12.10	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,75	R\$ 0,75	25,45%	R\$ 0,94	R\$ 303,62
Serviço	12.11	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	22,60	M3	R\$ 870,64	R\$ 870,64	25,45%	R\$ 1.092,22	R\$ 24.684,17
Serviço	12.12	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 83,25	R\$ 83,25	25,45%	R\$ 104,44	R\$ 5.263,78
Serviço	12.13	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 6,89	R\$ 6,89	25,45%	R\$ 8,64	R\$ 6.687,36
Serviço	12.14	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANTO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 115,24	R\$ 115,24	25,45%	R\$ 144,57	R\$ 18.794,10
Macro-serviço	13			Instalações							R\$ 450.561,62
Serviço	13.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 11,33	R\$ 11,33	25,45%	R\$ 14,21	R\$ 568,40
Serviço	13.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 11,33	R\$ 11,33	25,45%	R\$ 14,21	R\$ 284,20
Serviço	13.3	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 13,19	R\$ 13,19	25,45%	R\$ 16,55	R\$ 331,00
Serviço	13.4	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 24,12	R\$ 24,12	25,45%	R\$ 30,26	R\$ 605,20
Serviço	13.5	SINAPI	93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 139,66	R\$ 139,66	25,45%	R\$ 175,20	R\$ 7.008,00
Serviço	13.6	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.558,78	R\$ 1.558,78	25,45%	R\$ 1.955,49	R\$ 39.109,80
Serviço	13.7	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 28,74	R\$ 28,74	25,45%	R\$ 36,05	R\$ 5.047,00

Serviço	13.8	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	RS 12,97	RS 12,97	25,45%	RS 16,27	RS 2.277,80
Serviço	13.9	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	RS 27,81	RS 27,81	25,45%	RS 34,89	RS 3.489,00
Serviço	13.10	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	RS 42,03	RS 42,03	25,45%	RS 52,73	RS 1.054,60
Serviço	13.11	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	RS 29,02	RS 29,02	25,45%	RS 36,41	RS 7.282,00
Serviço	13.12	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	RS 33,16	RS 33,16	25,45%	RS 41,60	RS 4.992,00
Serviço	13.13	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	RS 45,39	RS 45,39	25,45%	RS 56,94	RS 1.138,80
Serviço	13.14	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	RS 27,02	RS 27,02	25,45%	RS 33,90	RS 678,00
Serviço	13.15	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	RS 43,07	RS 43,07	25,45%	RS 54,03	RS 1.080,60
Serviço	13.16	SINAPI	91947	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	RS 8,13	RS 8,13	25,45%	RS 10,20	RS 408,00
Serviço	13.17	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	RS 11,79	RS 11,79	25,45%	RS 14,79	RS 3.549,60
Serviço	13.18	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	RS 18,78	RS 18,78	25,45%	RS 23,56	RS 6.125,60
Serviço	13.19	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	RS 33,06	RS 33,06	25,45%	RS 41,47	RS 1.658,80
Serviço	13.20	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	RS 16,00	RS 16,00	25,45%	RS 20,07	RS 2.809,80
Serviço	13.21	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	RS 3,15	RS 3,15	25,45%	RS 3,95	RS 7.734,10
Serviço	13.22	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	RS 4,59	RS 4,59	25,45%	RS 5,76	RS 29.813,76
Serviço	13.23	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	RS 7,10	RS 7,10	25,45%	RS 8,91	RS 4.419,36
Serviço	13.24	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	RS 11,43	RS 11,43	25,45%	RS 14,34	RS 7.428,12
Serviço	13.25	SINAPI	44389	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMACA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM	166,00	M	RS 6,16	RS 6,16	25,45%	RS 7,73	RS 1.283,18
Serviço	13.26	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	RS 18,36	RS 18,36	25,45%	RS 23,03	RS 20.588,82
Serviço	13.27	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,90	M	RS 9,68	RS 9,67	25,45%	RS 12,13	RS 14.154,50
Serviço	13.28	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	RS 7,75	RS 7,75	25,45%	RS 9,72	RS 4.288,46
Serviço	13.29	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	RS 8,91	RS 8,91	25,45%	RS 11,18	RS 13.035,88
Serviço	13.30	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	RS 12,56	RS 12,56	25,45%	RS 15,76	RS 2.206,40
Serviço	13.31	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	RS 8,89	RS 8,89	25,45%	RS 11,15	RS 1.784,00
Serviço	13.32	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	RS 13,38	RS 13,38	25,45%	RS 16,79	RS 1.343,20
Serviço	13.33	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	RS 6,68	RS 6,68	25,45%	RS 8,38	RS 1.340,80
Serviço	13.34	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	RS 4,84	RS 4,84	25,45%	RS 6,07	RS 619,14
Serviço	13.35	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	RS 24,12	RS 24,12	25,45%	RS 30,26	RS 5.265,24
Serviço	13.36	SINAPI	89965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	20,00	UN	RS 94,96	RS 94,96	25,45%	RS 119,13	RS 2.382,60
Serviço	13.37	SINAPI	89997	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	60,00	UN	RS 99,97	RS 99,97	25,45%	RS 125,41	RS 7.524,60
Serviço	13.38	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	40,00	UN	RS 49,34	RS 49,34	25,45%	RS 61,90	RS 2.476,00
Serviço	13.39	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2023	80,00	UN	RS 11,80	RS 11,80	25,45%	RS 14,80	RS 1.184,00
Serviço	13.40	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDROMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	RS 167,58	RS 167,58	25,45%	RS 210,23	RS 4.204,60
Serviço	13.41	SINAPI	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	20,00	UN	RS 120,97	RS 120,97	25,45%	RS 151,76	RS 3.035,20
Serviço	13.42	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	RS 42,07	RS 42,07	25,45%	RS 52,78	RS 1.065,60
Serviço	13.43	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	RS 12,29	RS 12,29	25,45%	RS 15,42	RS 2.081,70
Serviço	13.44	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	RS 4,84	RS 4,84	25,45%	RS 6,07	RS 364,20
Serviço	13.45	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	M	RS 4,84	RS 4,84	25,45%	RS 6,07	RS 242,80
Serviço	13.46	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	RS 12,24	RS 12,24	25,45%	RS 15,36	RS 307,20
Serviço	13.47	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	RS 288,12	RS 288,12	25,45%	RS 336,36	RS 6.727,20
Serviço	13.48	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	RS 4,53	RS 4,53	25,45%	RS 5,68	RS 113,60
Serviço	13.49	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	RS 5,12	RS 5,12	25,45%	RS 6,42	RS 256,80
Serviço	13.50	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	RS 18,41	RS 18,41	25,45%	RS 23,10	RS 462,00
Serviço	13.51	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	RS 24,25	RS 24,25	25,45%	RS 30,42	RS 1.216,80
Serviço	13.52	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	RS 38,49	RS 38,49	25,45%	RS 48,29	RS 965,80
Serviço	13.53	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	RS 8,89	RS 8,89	25,45%	RS 11,15	RS 1.784,00
Serviço	13.54	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	RS 12,13	RS 12,12	25,45%	RS 15,20	RS 1.216,00
Serviço	13.55	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	RS 13,64	RS 13,64	25,45%	RS 17,11	RS 342,20
Serviço	13.56	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	RS 7,35	RS 7,35	25,45%	RS 9,22	RS 368,80
Serviço	13.57	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	RS 16,89	RS 16,89	25,45%	RS 21,19	RS 1.271,40
Serviço	13.58	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	RS 18,26	RS 18,26	25,45%	RS 22,91	RS 458,20
Serviço	13.59	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	RS 12,29	RS 12,29	25,45%	RS 15,42	RS 1.356,96
Serviço	13.60	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	RS 18,36	RS 18,36	25,45%	RS 23,03	RS 4.859,33
Serviço	13.61	SINAPI	89728	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	RS 10,38	RS 10,38	25,45%	RS 13,02	RS 781,20

Serviço	13.62	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	LN	RS 15,47	RS 15,47	25,45%	RS 19,41	RS 776,40
Serviço	13.63	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	LN	RS 10,19	RS 10,19	25,45%	RS 12,78	RS 511,20
Serviço	13.64	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	LN	RS 14,86	RS 14,86	25,45%	RS 18,64	RS 3.355,20
Serviço	13.65	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 26,72	RS 26,72	25,45%	RS 33,62	RS 670,40
Serviço	13.66	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 23,57	RS 23,57	25,45%	RS 29,57	RS 591,40
Serviço	13.67	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 40,48	RS 40,48	25,45%	RS 50,78	RS 1.015,60
Serviço	13.68	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 9,57	RS 9,57	25,45%	RS 12,01	RS 240,20
Serviço	13.69	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	RS 21,38	RS 21,38	25,45%	RS 26,82	RS 1.796,04
Serviço	13.70	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	RS 26,52	RS 26,52	25,45%	RS 33,27	RS 6.793,73
Serviço	13.71	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	RS 11,86	RS 11,86	25,45%	RS 14,88	RS 1.190,40
Serviço	13.72	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	RS 36,95	RS 36,95	25,45%	RS 46,35	RS 31.332,60
Serviço	13.73	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA, HERÁULICA, RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	LN	RS 605,90	RS 605,90	25,45%	RS 760,10	RS 76.010,00
Serviço	13.74	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 45,41	RS 45,41	25,45%	RS 56,97	RS 1.139,40
Serviço	13.75	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 17,78	RS 17,78	25,45%	RS 22,31	RS 446,20
Serviço	13.76	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	LN	RS 18,54	RS 18,54	25,45%	RS 23,26	RS 465,20
Serviço	13.77	SINAPI	98107	CAIXA DE COBRTURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	LN	RS 283,71	RS 283,71	25,45%	RS 355,91	RS 7.118,20
Serviço	13.78	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 519,37	RS 519,37	25,45%	RS 651,55	RS 13.031,00
Serviço	13.79	SINAPI	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 276,03	RS 276,03	25,45%	RS 346,28	RS 6.925,60
Serviço	13.80	SINAPI	86934	BANHEIRA DE MARMÔRE SINTÉTICO 120 X 90CM, COM TUBO INTELIGENCIAL, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 427,08	RS 427,08	25,45%	RS 535,77	RS 10.715,40
Serviço	13.81	SINAPI	86925	BANHEIRA DE MARMÔRE SINTÉTICO 120 X 90CM, COM TUBO INTELIGENCIAL, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 606,52	RS 606,52	25,45%	RS 760,88	RS 15.217,60
Serviço	13.82	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 113,25	RS 113,25	25,45%	RS 142,07	RS 2.841,40
Serviço	13.83	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	LN	RS 122,39	RS 122,39	25,45%	RS 153,54	RS 3.070,80
Serviço	13.84	Outros	0203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	LN	RS 238,77	RS 238,77	25,45%	RS 299,54	RS 5.990,80
Serviço	13.85	Composição	GPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO 220V PRESSÃO MÍNIMA: 0,7 MCA/ PRESSÃO MÁXIMA: 2,5 MCA - ENTRADA DE 1/2" SAÍDA DE 1/2"	20,00	LN	RS 300,29	RS 300,29	24,45%	RS 373,71	RS 7.474,20
Meta 1				CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR						RS	2.855.756,57


Observação	Nº Evento	Evento	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	400,00	R\$ 17.592,00
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	10,00	R\$ 3.388,50
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	1,00	R\$ 1.756,31
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	220,00	R\$ 8.558,00
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	12,00	R\$ 7.829,88
	1	Serviços Iniciais	1	Serviços Iniciais	8,00	R\$ 8.532,64
			1	Serviços Iniciais	28,50	R\$ 2.965,43
			3	Fundações de casas 1 a 10	28,50	R\$ 2.965,43
			5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	28,50	R\$ 2.965,43
			8	Alvenaria das Casas 11 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			11	Esquadrias metálicas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			12	Esquadrias de madeira casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			13	Telhados casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			14	Revestimentos Interios Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			15	Revestimento Ceramicos Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			16	Revestimentos Externos Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
	1	Serviços Iniciais	17	Ferro Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			18	Pintura Interna Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			19	Pinturas Externas Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			20	Pinturas das Esquadrias Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			21	Pisos Ceramicos Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			22	Pisos Cimentados Casas 1 a 20	28,50	R\$ 2.965,43
			23	Rodapes, Soleiras e Peltoris	28,50	R\$ 2.965,43
			24	Instalações Elétricas	28,50	R\$ 2.965,43
			25	Instalações Hidráulicas	28,50	R\$ 2.965,43
			26	Instalações Sanitárias	28,50	R\$ 2.965,43
			27	Aparelhos metais e bancadas	30,00	R\$ 3.121,50
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	87,40	R\$ 4.938,10
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	46,80	R\$ 405,76
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	87,40	R\$ 4.938,10
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	46,80	R\$ 405,76
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	46,80	R\$ 2.631,56
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	46,80	R\$ 2.631,56
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	145,60	R\$ 34.917,79
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	145,60	R\$ 34.917,79
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	507,00	R\$ 7.498,53
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	507,00	R\$ 7.498,53
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	267,00	R\$ 4.926,15
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	128,00	R\$ 2.616,32
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	267,00	R\$ 4.926,15
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	128,00	R\$ 2.616,32
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	14,10	R\$ 17.277,86
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	14,10	R\$ 17.277,86
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	70,90	R\$ 2.539,64
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	70,90	R\$ 2.539,64
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	54,60	R\$ 7.595,95
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	54,60	R\$ 7.595,95
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	68,30	R\$ 3.840,51
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	68,30	R\$ 3.840,51
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	285,80	R\$ 26.553,68
	2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	285,80	R\$ 26.553,68
	2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	804,00	R\$ 13.467,00

2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	804,00	R\$ 13.467,00
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	77,00	R\$ 1.420,65
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	77,00	R\$ 1.420,65
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	390,00	R\$ 7.971,60
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	390,00	R\$ 7.971,60
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	19,10	R\$ 19.428,52
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	19,10	R\$ 19.428,52
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	32,10	R\$ 1.149,82
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	32,20	R\$ 1.153,40
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	339,50	R\$ 2.274,65
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	339,50	R\$ 2.274,65
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	339,50	R\$ 23.350,81
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	339,50	R\$ 23.350,81
2	Fundação	3	Fundações de casas 1 a 10	339,50	R\$ 20.594,07
2	Fundação	4	Fundações Casas de 11 a 20	339,50	R\$ 20.594,07
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	143,90	R\$ 11.759,51
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	143,90	R\$ 11.759,51
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	205,40	R\$ 32.623,68
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	205,40	R\$ 32.623,68
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	41,30	R\$ 6.559,68
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	41,30	R\$ 6.559,68
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	704,00	R\$ 11.890,56
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	704,00	R\$ 11.890,56
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	150,00	R\$ 2.316,00
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	150,00	R\$ 2.316,00
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	653,00	R\$ 9.246,48
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	653,00	R\$ 9.246,48
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	856,00	R\$ 10.691,44
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	853,00	R\$ 10.653,97
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	57,70	R\$ 12.899,41
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	57,70	R\$ 12.899,41
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	12,80	R\$ 16.978,56
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	12,80	R\$ 16.978,56
3	Supraestrutura	5	Pilares, vigas das Casas 1 a 10	17,80	R\$ 24.020,21
3	Supraestrutura	6	Pilares e Vigas casas 11 a 20	17,80	R\$ 24.020,21
4	Paredes e Painéis	8	Alvenaria das Casas 11 a 20	865,00	R\$ 109.906,90
4	Paredes e Painéis	7	Alvenaria das Casas 1 a 10	865,00	R\$ 109.906,90
4	Paredes e Painéis	7	Alvenaria das Casas 1 a 10	162,00	R\$ 11.129,40
4	Paredes e Painéis	8	Alvenaria das Casas 11 a 20	162,00	R\$ 11.129,40
4	Paredes e Painéis	7	Alvenaria das Casas 1 a 10	92,00	R\$ 4.865,88
4	Paredes e Painéis	8	Alvenaria das Casas 11 a 20	92,00	R\$ 4.865,88
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	432,00	R\$ 9.940,32
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	864,00	R\$ 20.433,60
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	67,20	R\$ 49.008,29
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	52,00	R\$ 13.910,52
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	56,00	R\$ 21.244,16
4	Paredes e Painéis	11	Esquadrias metálicas 1 a 20	9,60	R\$ 4.952,06
4	Paredes e Painéis	12	Esquadrias de madeira casas 1 a 20	60,00	R\$ 71.601,60
5	Cobertura e Proteção	13	Telhados casas 1 a 20	1.469,80	R\$ 158.503,23

5	Cobertura e Proteções	13	Telhados casas 1 a 20	1.469,80	R\$ 86.600,62
5	Cobertura e Proteções	13	Telhados casas 1 a 20	2.076,00	R\$ 32.948,12
5	Cobertura e Proteções	13	Telhados casas 1 a 20	10.520,00	R\$ 42.711,20
5	Cobertura e Proteções	13	Telhados casas 1 a 20	213,00	R\$ 7.320,81
5	Cobertura e Proteções	13	Telhados casas 1 a 20	80,00	R\$ 155.034,40
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	2.722,00	R\$ 17.175,82
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	88,40	R\$ 798,14
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	469,80	R\$ 20.055,76
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	1.601,00	R\$ 61.622,49
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	651,20	R\$ 22.238,48
6	Revestimentos Internos	14	Revestimentos Internos Casas 1 a 20	88,80	R\$ 4.140,74
8	Revestimento Cerâmico	15	Revestimento Cerâmico Casas 1 a 20	303,00	R\$ 28.909,08
8	Revestimento Cerâmico	15	Revestimento Cerâmico Casas 1 a 20	76,80	R\$ 5.115,65
7	Revestimentos Externos	16	Revestimentos Externos Casas 1 a 20	607,00	R\$ 6.846,96
7	Revestimentos Externos	16	Revestimentos Externos Casas 1 a 20	609,00	R\$ 5.895,12
7	Revestimentos Externos	16	Revestimentos Externos Casas 1 a 20	609,00	R\$ 35.462,07
7	Revestimentos Externos	16	Revestimentos Externos Casas 1 a 20	607,00	R\$ 47.370,28
9	Forno	17	Forno Casas 1 a 20	718,00	R\$ 63.270,16
10	Pinturas	18	Pintura Interna Casas 1 a 20	2.252,20	R\$ 12.409,62
10	Pinturas	18	Pintura Interna Casas 1 a 20	88,80	R\$ 605,62
10	Pinturas	18	Pintura Interna Casas 1 a 20	88,80	R\$ 1.535,35
10	Pinturas	18	Pintura Interna Casas 1 a 20	2.252,20	R\$ 31.710,98
10	Pinturas	19	Pinturas Externas Casas 1 a 20	1.216,00	R\$ 7.770,24
10	Pinturas	19	Pinturas Externas Casas 1 a 20	1.216,00	R\$ 17.121,28
10	Pinturas	20	Pinturas das Esquadrias Casas 1 a 20	420,00	R\$ 1.125,60
10	Pinturas	20	Pinturas das Esquadrias Casas 1 a 20	420,00	R\$ 12.600,00
10	Pinturas	20	Pinturas das Esquadrias Casas 1 a 20	420,00	R\$ 9.895,20
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	1.077,40	R\$ 1.012,76
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	107,80	R\$ 26.243,91
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	1.077,40	R\$ 3.286,07
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	1.077,40	R\$ 56.078,67
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	302,60	R\$ 22.678,84
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	643,80	R\$ 37.475,60
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	336,00	R\$ 22.538,88
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	382,00	R\$ 21.793,10
11	Pavimentação Cerâmica	21	Pisos Cerâmicos Casas 1 a 20	259,60	R\$ 19.846,42
12	Pavimentação Cimentada	22	Pisos Cimentados Casas 1 a 20	323,00	R\$ 303,62
12	Pavimentação Cimentada	22	Pisos Cimentados Casas 1 a 20	22,60	R\$ 24.684,17
12	Pavimentação Cimentada	23	Rodapes, Soleiras e Peltoris	50,40	R\$ 5.263,78
12	Pavimentação Cimentada	23	Rodapes, Soleiras e Peltoris	774,00	R\$ 6.687,36
13	Pavimentações	23	Rodapes, Soleiras e Peltoris	130,00	R\$ 18.794,10
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	40,00	R\$ 568,40
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 284,20
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 331,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 605,20
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	40,00	R\$ 7.008,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 39.109,80
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	140,00	R\$ 5.047,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	140,00	R\$ 2.277,80

14	Instalações	24	Instalações Elétricas	100,00	R\$ 3.489,00
13	Pavimentações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 1.054,60
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	200,00	R\$ 7.282,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	120,00	R\$ 4.992,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 1.138,80
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 678,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 1.080,60
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	40,00	R\$ 408,00
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	240,00	R\$ 3.549,60
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	260,00	R\$ 6.125,60
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	40,00	R\$ 1.658,80
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	140,00	R\$ 2.809,80
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	1.958,00	R\$ 7.734,10
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	5.176,00	R\$ 29.813,76
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	496,00	R\$ 4.419,36
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	518,00	R\$ 7.428,12
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	166,00	R\$ 1.283,18
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	894,00	R\$ 20.588,82
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	1.166,90	R\$ 14.154,50
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	441,20	R\$ 4.288,46
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	1.166,00	R\$ 13.035,88
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	140,00	R\$ 2.206,40
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	160,00	R\$ 1.784,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	80,00	R\$ 1.343,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	160,00	R\$ 1.340,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	102,00	R\$ 619,14
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	174,00	R\$ 5.265,24
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 2.382,60
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	60,00	R\$ 7.524,60
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	40,00	R\$ 2.476,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	80,00	R\$ 1.184,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 4.204,60
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 3.035,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 1.055,60
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	135,00	R\$ 2.081,70
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	60,00	R\$ 364,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	40,00	R\$ 242,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 307,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 6.727,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 113,60
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	40,00	R\$ 256,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 462,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	40,00	R\$ 1.216,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 965,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	160,00	R\$ 1.784,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	80,00	R\$ 1.216,00
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 342,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	40,00	R\$ 368,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	60,00	R\$ 1.271,40
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 458,20
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	88,00	R\$ 1.356,96
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	211,00	R\$ 4.859,33
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	60,00	R\$ 781,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	40,00	R\$ 776,40

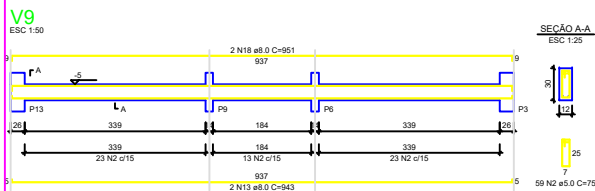
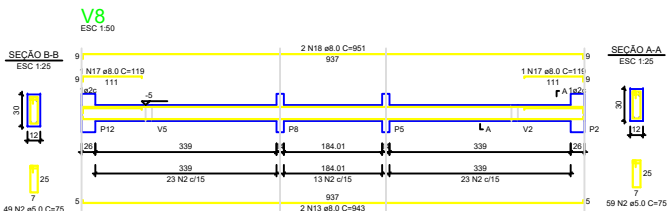
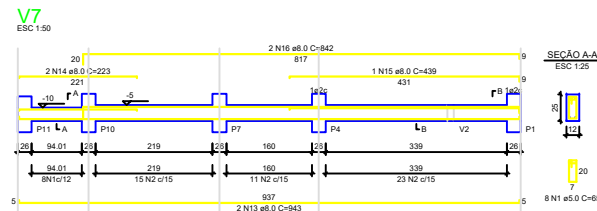
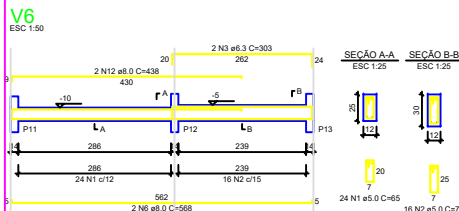
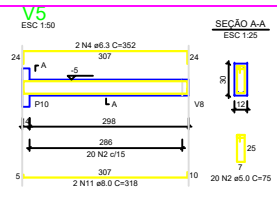
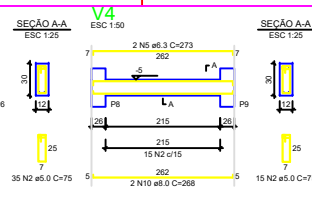
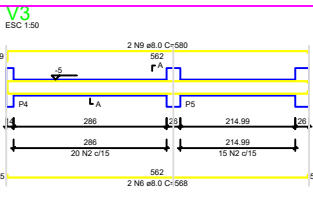
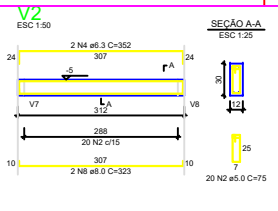
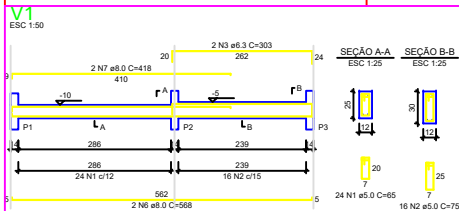
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	40,00	R\$ 511,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	180,00	R\$ 3.355,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 670,40
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 591,40
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 1.015,60
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 240,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	67,00	R\$ 1.796,94
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	204,20	R\$ 6.733,73
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	60,00	R\$ 1.190,40
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	676,00	R\$ 31.332,60
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	100,00	R\$ 76.010,00
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 1.139,40
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 446,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 465,20
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 7.118,20
14	Instalações	27	Aparelhos metais e bancadas	20,00	R\$ 13.031,00
14	Instalações	27	Aparelhos metais e bancadas	20,00	R\$ 6.925,60
14	Instalações	26	Instalações Sanitárias	20,00	R\$ 10.715,40
14	Instalações	27	Aparelhos metais e bancadas	20,00	R\$ 15.217,60
14	Instalações	27	Aparelhos metais e bancadas	20,00	R\$ 2.841,40
14	Instalações	27	Aparelhos metais e bancadas	20,00	R\$ 3.070,80
14	Instalações	24	Instalações Elétricas	20,00	R\$ 5.990,80
14	Instalações	25	Instalações Hidráulicas	20,00	R\$ 7.474,20
				Total:	R\$ 2.855.756,57
				Valor não utilizado (OCI):	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente
 ADRIELLY OLIVEIRA SILVA FIEL
 Data: 27/01/2026 09:54:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

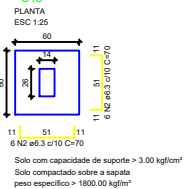
Cronograma Físico-Financeiro CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1,77%	R\$ 50.622,76	1,77%	R\$ 50.622,76
2	6,37%	R\$ 181.991,51	8,15%	R\$ 232.614,27
3	13,68%	R\$ 390.704,96	21,83%	R\$ 623.319,23
4	8,68%	R\$ 247.871,68	30,51%	R\$ 871.190,91
5	4,51%	R\$ 128.867,61	35,02%	R\$ 1.000.058,52
6	7,97%	R\$ 227.537,72	42,99%	R\$ 1.227.596,24
7	17,02%	R\$ 486.081,81	60,01%	R\$ 1.713.678,05
8	4,29%	R\$ 122.454,38	64,30%	R\$ 1.836.132,43
9	2,61%	R\$ 74.567,03	66,91%	R\$ 1.910.699,46
10	3,76%	R\$ 107.321,99	70,67%	R\$ 2.018.021,45
11	1,72%	R\$ 49.227,00	72,39%	R\$ 2.067.248,45
12	1,30%	R\$ 36.990,16	73,68%	R\$ 2.104.238,61
13	7,49%	R\$ 213.917,68	81,17%	R\$ 2.318.156,29
14	6,16%	R\$ 175.772,05	87,33%	R\$ 2.493.928,34
15	3,09%	R\$ 88.250,12	90,42%	R\$ 2.582.178,46
16	2,46%	R\$ 70.310,60	92,88%	R\$ 2.652.489,06
17	7,12%	R\$ 203.267,51	100,00%	R\$ 2.855.756,57

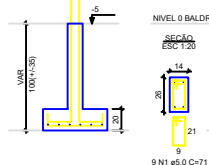




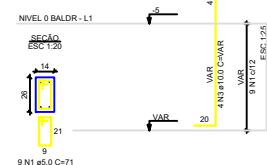
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



CORTE
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

ACQ	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (kg)
CASO	1	8.0	56	65	1640
CASO	2	8.0	289	75	17175
CASO	4	8.3	4	303	1212
CASO	5	8.3	4	273	948
CASO	6	8.0	6	308	1148
CASO	7	8.0	2	416	666
CASO	8	8.0	2	325	648
CASO	9	8.0	2	380	760
CASO	10	8.0	2	298	596
CASO	11	8.0	2	416	832
CASO	12	8.0	2	438	876
CASO	13	8.0	1	643	1286
CASO	14	8.0	2	223	446
CASO	15	8.0	2	416	832
CASO	16	8.0	2	842	1684
CASO	17	8.0	2	416	832
CASO	18	8.0	4	561	2244

RESUMO DO AÇO

ACQ	DIAM (mm)	C.TOTAL (kg)	PESO + 0% (kg)
CASO	8.0	31.7	7.7
CASO	8.3	253.2	86.4
CASO	8.0	253.2	30
PESO TOTAL (kg)			
CASO	88.1		
CASO	38		

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³

Área de forma = 38.26 m²

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PLACAS DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

ACQ	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	8.0	117	71	8307
CASO	2	8.3	158	70	10620
CASO	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

ACQ	DIAM (mm)	C.TOTAL (kg)	PESO + 0% (kg)
CASO	8.0	109.3	26.1
CASO	10.0	62.2	60.7
CASO	8.0	63.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			
CASO	77.4		
CASO	13.8		

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³

Área de forma = 16.94 m²

Documento assinado digitalmente



ADRIELLY OLIVEIRA SILVA FIEL
Data: 24/09/2025 09:21:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS

NÍVEL 0 - BALDRAME

Responsável Técnico Adrielly Oliveira Silva

CREA BA 20261229431

Desenho: xxx

Escala: Indicada

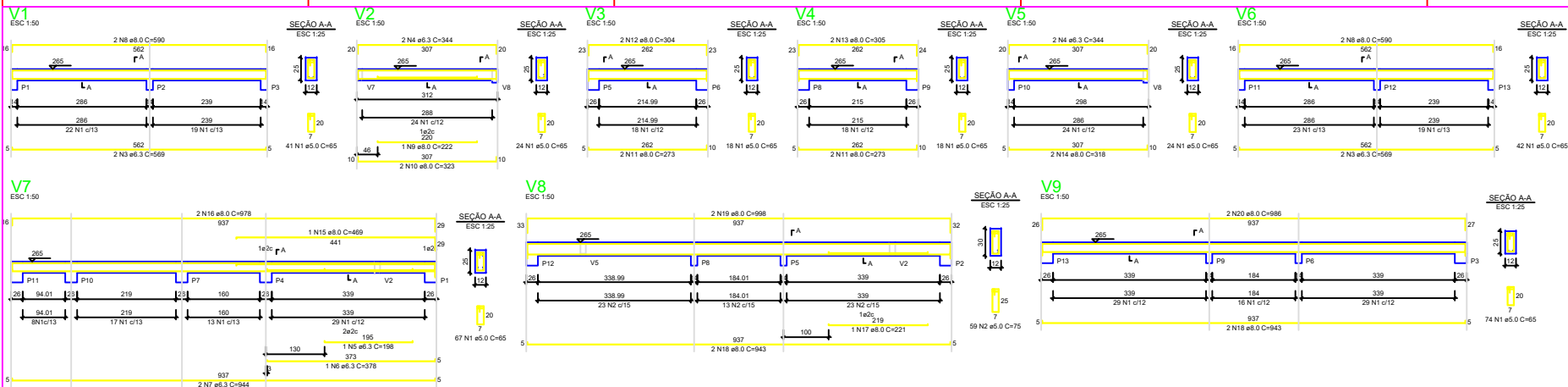
Data: 09/05/25

DESENHO

Revisão: 01

FOLHA

02/03



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM	QUANT	C.UNIT	C.TOTAL
CA80	1	8.0	308	85	26220
CA80	5	8.3	99	75	7425
CA80	4	8.3	4	849	3396
CA80	5	8.3	4	1188	4752
CA80	7	8.3	2	1716	6768
CA80	9	8.3	2	2448	9408
CA80	8	8.0	4	590	2360
CA80	10	8.0	2	323	1292
CA80	11	8.0	4	222	888
CA80	12	8.0	2	334	1336
CA80	13	8.0	2	408	1632
CA80	14	8.0	2	319	1276
CA80	15	8.0	1	609	2436
CA80	16	8.0	2	678	2712
CA80	17	8.0	1	223	892
CA80	18	8.0	4	643	2572
CA80	19	8.0	2	688	2752
CA80	20	8.0	2	688	2752

RESUMO DO AÇO

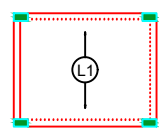
AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 6%
CA80	8.0	101	75
CA80	8.3	51.2	19.5
CA80	8.0	105.8	85.3
CA80	8.0	244.5	37.7

TOTAL (kg)

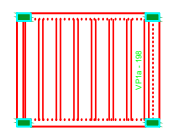
CA80 89.9

CA80 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área da Forma = 32.67 m²

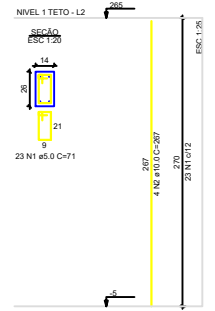


Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13AP1

AÇO	N	DIAM	QUANT	C.UNIT	C.TOTAL
CA80	1	8.0	299	71	21229
CA80	2	8.0	52	207	10884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 6%
CA80	8.0	138.8	85.9
CA80	8.0	312.3	97.7

TOTAL (kg)

CA80 89.9

CA80 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área da Forma = 23.82 m²

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY OLIVEIRA SILVA FIEL
 Data: 24/09/2025 09:21:12-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS

NÍVEL 1 TETO

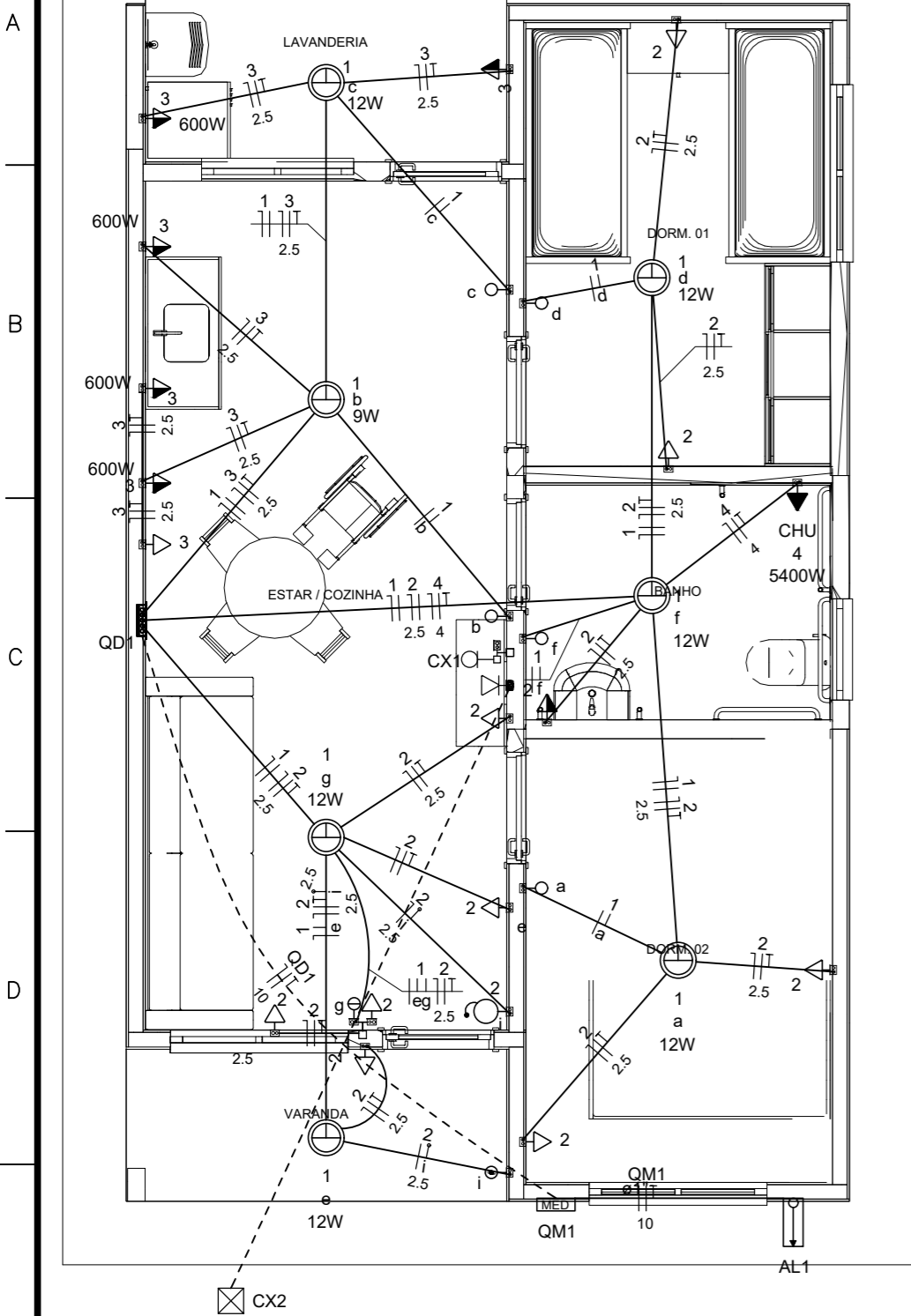
Responsável Técnico Adrielly Oliveira Silva
CREA BA 20251229431

Desenho: xxx **DESENHO 01**

Escala: Indicada **REVISÃO: 01**

Data: 09/05/25 **FOLHA 03/03**

Unidade: cm



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

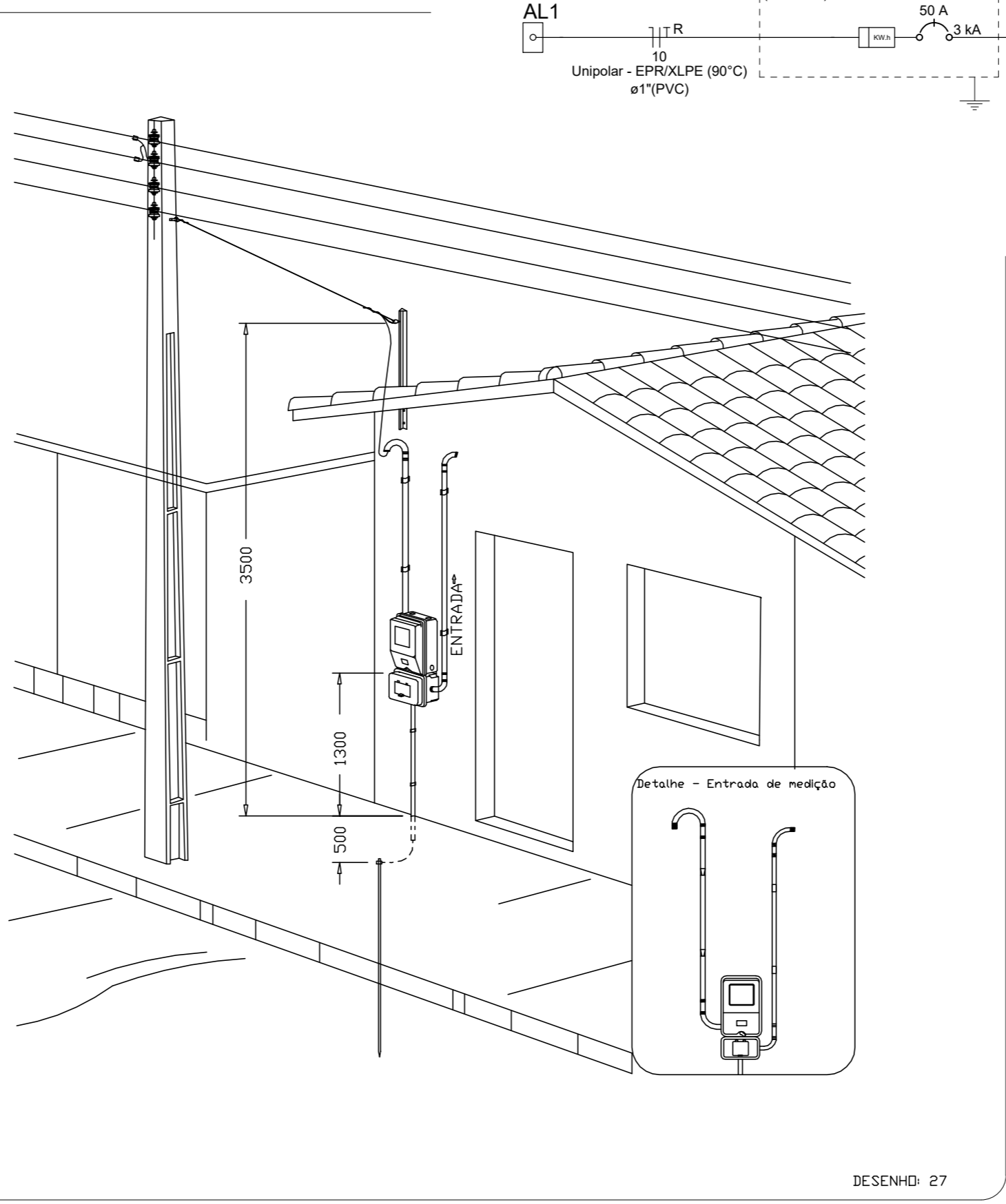
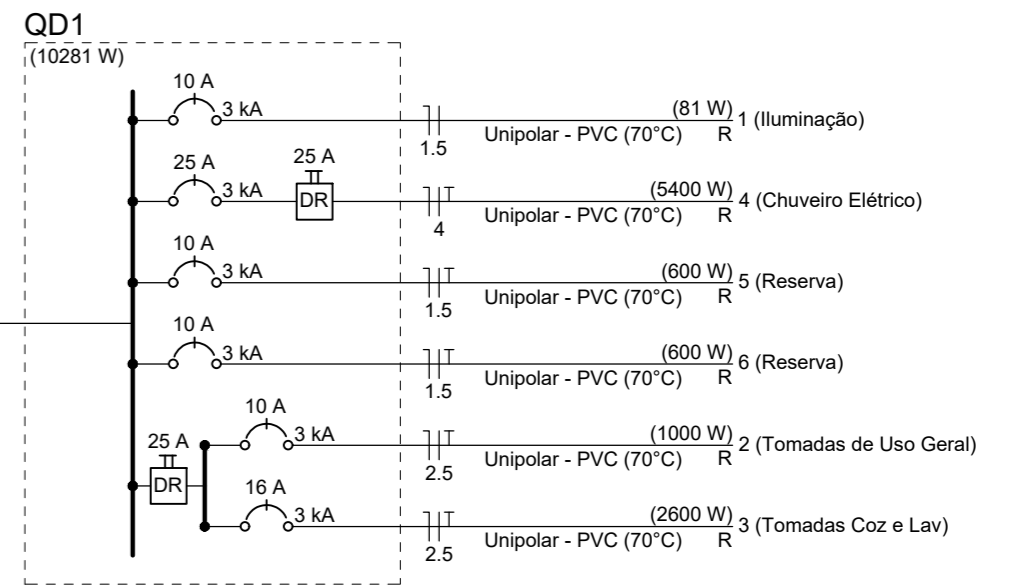
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
					9	12	0	100	600	5400																		1111
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6					116	81	R	81				1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V				1	10									1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V				2	4									1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V					1	5400	5400	R	5400					1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600					1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600					1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	1	12	4	1	10716	10281	R	10281	0	0												

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Especifico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



Aérea medição monofásica- Padrão econômico

- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
 - Caixa de passagem
 - Entrada de serviço
 - Espera para rede lógica a 0,40m do piso
 - Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
 - Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Lâmpada Led 9W A60
 - Ponto de TV a 0,40m do piso
 - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
 - Quadro de distribuição
 - Quadro de medição
 - Timbre
 - Tomada alta a 2,20m do piso
 - Tomada baixa a 0,40m do piso
 - Tomada média a 1,00m do piso

- Legenda de condutos**
- Elétrica
- Direta
 - Teto
 - Alta
 - Baixa
 - - - Piso
- Lógica
- - - Piso
- TV Cabo
- Direta

Documento assinado digitalmente
 ADRIELLY OLIVEIRA SILVA FIEL
 Data: 24/09/2025 09:17:44-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATENÇÃO:
 Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

imagem.jpg

FNHIS SUB50

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS QUADROS E DETALHES

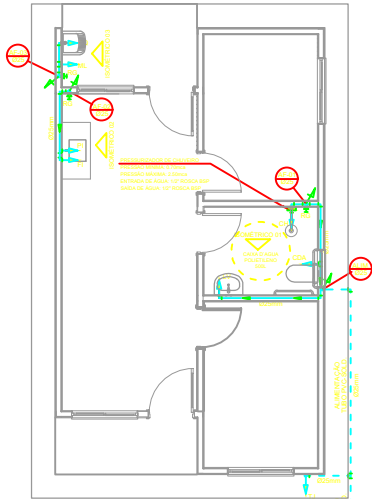
Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

CAIXA

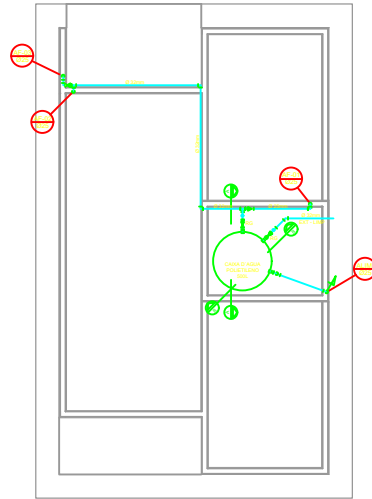
Resp. Técnico: ADRIELLY OLIVEIRA SILVA DESENHO **01**

Escala: Indicada Revisão: 02

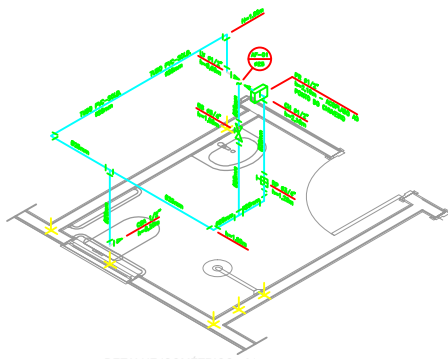
Data: 22/08/2025 Unidade: **01/01**



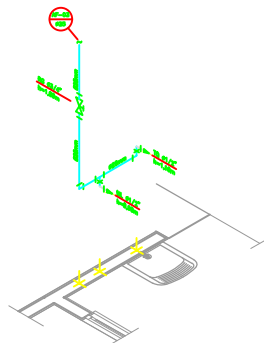
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



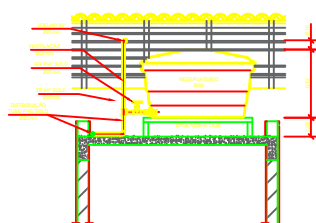
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



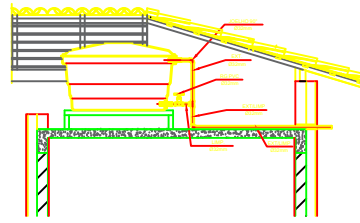
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



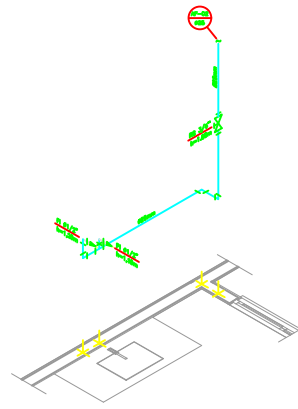
CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

Projeto - Furo	Tabela A-4 NR SBR/ABR 912
Diâmetro nominal do tubo	Diâmetro nominal do tubo
1,5	15 e 20
3,0	15 e 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50



DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25

NOTAS

- NOTAS GERAIS**
- Os hidrantes de Água Fria deverão obedecer as normas da ABNT NBR 9202/2003 e atender as exigências técnicas mínimas de altura, segurança, economia e conforto dos usuários.
 - Foi projetado um sistema de abastecimento de água quente abastecido pelo rede de abastecimento que atenderá com um reservatório superior de 150L. O sistema de abastecimento deverá ser instalado de modo a manter a vazão mínima de 10L/s considerando de convenientemente a capacidade que seja para (sem distúrbios que possam causar o vazão de abastecimento).
 - Deverá ser utilizado nos pontos de saída de água quente sanitária (vão sanitário, lavatório, lava-louças, chuveiro) de saída com uma bacia de lava-louças com ventilação independente em projeto.
 - Foi adotado o uso de rede de descarga entulhada em todo projeto.
 - CANTO AOS TUBOS E CONEXÕES
 - Tubo e conexão em PVC-SOLIDO.
 - Para instalações tubos e conexões em pre-moldado de marca TIBRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
 - Tubo de abastecimento em pré-moldado conforme projeto exceto onde indicado.
 - Deverá ser utilizada conexão tipo empilhamento em todos os pontos de saída de água quente (LAV, chuveiro, lava-louças) em pré-moldado em 100% de acordo com a NBR 9202.
 - CANTO DE SOLUÇÕES
 - Instalar os tubos de abastecimento e pontos de saída de água quente em pré-moldado tipo A por meio do tipo de 100% de acordo com as especificações e normas técnicas, com o objetivo de manter a estanqueidade de vazão de água.
 - Ligar as aparelhos Sanitários com abastecimento independente em impressão e garantir um processo de drenagem de resíduos.
 - Prever a distribuição uniforme de vazão nos aparelhos sanitários. Aguardar o sistema primário ou tubo e, depois, no ponto.
 - O sistema não deve ser aplicado em muros, pois tratando-se de um sistema não rígido é necessário não sofrer para prevenir o risco de fissuras.
 - Garantir em todas as conexões o uso de anel de vedação.
 - Observar as especificações técnicas (como impermeabilização com a vedação) pelo seu projeto não se limitar a instalação e montagem. Aguardar o tempo de secagem de 12 horas, no mínimo, para retirar o risco em obra (Drenagem).
 - CANTO A DRENAGEM DAS SANITÁRIOS
 - Linha de interceptação
 - Linha de piso (P150)
 - Linha de vent
 - Linha
 - Linha dren
 - Tubo de interceptação
 - Tubo de vent
 - Fita não tecido (para se evitar em contato com raio)
 - Os tubos devem ser instalados em condições de uma mesma marca, além disso, utilizar conexões próprias do tipo de abastecimento do sistema que esteja sendo usado.
 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pre-moldado correspondem aos diâmetros externos. Para saber os tubos de pre-moldado correspondem ao projeto, consultar a tabela.
- | PVC-DIMEN (mm) | PVC-DIMEN (Ø) | FIBRO DIMEN (Ø) |
|----------------|---------------|-----------------|
| 50 | 1,75" | 1,75" |
| 75 | 1,75" | 2,00" |
| 100 | 1,75" | 1,75" |
| 200 | 1,75" | 1,75" |
| Ø | 2" | 2" |
- No rodapé o comprimento do tubo em pre-moldado e tubo em pre-moldado, deverá ser em 100% de acordo com a tabela.
 - Não é permitido em qualquer situação o uso de empilhamento para a tubulação de lavatório no mesmo nível ou inferior em conexão perpendicular versus tubo lavatório, tendo em vista a variação constante necessária.
 - Tubo de saída em muro.

LEGENDA

- AF Caixa de Água Fria
- ALM. Tubulação de Abastecimento
- DEF. Tubulação de Drenagem
- T.B. Termina de Bacia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caba de descarga entulhada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para termino de Imprensa
- TJ Ponto de água para termino de Jardim
- PR Pressurizador (exceto no ponto de chuveiro)
- RD Registro de Gaveta
- DN/B Diâmetro nominal das peças
- Lava L.O.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.O.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura de tubulação
- Numeração de tubulação
- Diâmetro de tubulação
- Tubulação de água fria pelo parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub-50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequados às particularidades de cada obra.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY OLIVEIRA SILVA FIEL
Data: 24/09/2025 09:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C:\Users\1873\OneDrive - Casa Economica Teles/Areas de Trabalho\AREA DE TRABALHO\PROJETO\Engenh\99

PROJETO
FHNIS SUB-50

ENDEREÇO:
RUA SÃO DOMINGOS, BAIRRO DE JARDIM CAJUEIRO

CIDADE: COARACI ESTADO: BAHIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ENGENHEIRA CIVIL: ADRIELLY OLIVEIRA SILVA ART BA20251229431

FASE PROJETO: Projeto Inicial - Referência ESCALA: 1/50 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEUDO: Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL: DATA: 18/06/2025 FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: Fiel FHNIS SUB50.dwg REVISÃO: Rev. 02

